



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

22 978
PR-473/22
PR-227/22
19/08

TERMO REQUISITÓRIO

000003 #

Da: Secretaria Municipal de Governo

Para: Departamento de Licitações

Encaminhamento: Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Assunto: Aquisição de veículos para transporte de pessoas em atendimento a Secretaria Municipal de Integração, conforme RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, 03 DE MAIO DE 2021 - Transferência Especial.

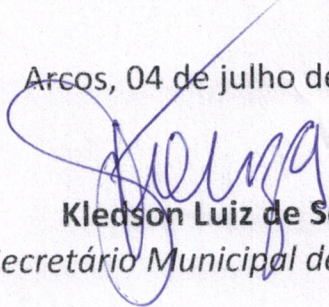
Objeto: Formalização de procedimento licitatório para formalização de PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Integração, conforme RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, 03 DE MAIO DE 2021 - Transferência Especial.

Justificativa: Justifica-se a presente aquisição dos veículos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Integração, conforme especificações constantes no Termo de Referência e a RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, 03 DE MAIO DE 2021 - Transferência Especial.

Visto que as diversas secretarias da administração municipal necessitam de recursos adequados para execução de suas atividades, a aquisição de novos veículos se faz necessário para que tais atividades sejam executadas com maior qualidade e agilidade para melhor atendimento à população.

Recurso: Transferência Especial Estadual (Deputados Antônio Carlos Arantes e Deputado Mario Henrique Caixa), RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, 03 DE MAIO DE 2021, em anexo.

Arcos, 04 de julho de 2022.


Kledson Luiz de Souza
Secretário Municipal de Governo



AA

Termo de Referência

1. DO OBJETO

- Abertura de procedimento licitatório para formalização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Integração, conforme RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, 03 DE MAIO DE 2021 - Transferência Especial.

1.1 - O Certame será utilizado pela Secretaria Municipal de Integração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como objetivo proporcionar apoio às equipes das referidas Secretarias;

1.2 - O item está de acordo com a demanda da Secretaria Municipal Integração.

1.3 - O primeiro emplacamento dos itens, será a cargo da Prefeitura Municipal de Arcos e deverá ser feito em nome da mesma.

1.4 **Justificativa:** O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 02 veículos novos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, para o emprego nas atividades da Secretaria Municipal de Integração, com a finalidade de proporcionar apoio à equipe da referida Secretaria.

Visto que as diversas secretarias da administração municipal necessitam de recursos adequados para execução de suas atividades, a aquisição de novos veículos se faz necessário para que tais atividades sejam executadas com maior qualidade e agilidade para melhor atendimento à população

Da Especificação do Objeto:

Item	Quant.	Apres.	Descrição
01	01	Unid.	DESCRIÇÃO DETALHADA DE CARRO DE TRANSPORTE DE PESSOAS Veículo de passeio - zero km, pintura sólida cor branca, câmbio manual, motor com potência mínima de 73 cv, alimentação flex, ano mínimo 2022, com ar condicionado, direção hidráulica, freios com ABS, limpador, lavador e desembaçador de vidro traseiro, motor 1.0, com 08 válvulas, air bag duplo, rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais, vidros elétricos dianteiros e trava elétrica nas 04 portas. O veículo deverá



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

000005

12/10

			obedecer às normas de Segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.
--	--	--	--

Veículo de Referência: Fiat Argo, Fiat Mobi

Requisitos Necessários: DOCUMENTAÇÃO JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA.

As empresas participantes deverão apresentar propostas com validade mínima de 60 dias;

Deverá ser celebrado o contrato com a empresa fornecedora dos veículos, visto que se trata de recurso Estadual de transferência especial.

Tal exigência se dá ao fato de que as prestações de contas são para órgãos distintos.

Decreto Estadual 46.319/2013. Art. 50-A –Por se tratar de recursos estaduais é vedada a participação em licitação ou a contratação de fornecedor ou prestador de serviço que:

I – constar no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas, nos termos do art. 10 do Decreto nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007;
<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>

II – constar no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e do art. 52 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012;
http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=7

26

Aba cadastro de fornecedores.

III – não apresentar Certidão de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais negativa ou positiva com efeitos de negativa.

Parágrafo único – deverá constar no edital o link para consultar a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado nos cadastros acima, por meio de acesso a sítios eletrônicos disponíveis no Portal de Convênios de Saída e Parcerias, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

(Artigo acrescentado pelo art. 5º do Decreto nº 47.203, de 9/6/2017.)



Condições de Execução:

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra. Na impossibilidade da entrega no prazo estipulado, a nova data de entrega e o pagamento, só serão possíveis após o encerramento do período eleitoral 2022.

Na ordem de compra ficará registrado que os preços ficaram inalterados sem reajuste ou reequilíbrio econômico.

É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega dos produtos. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

A entrega dos produtos será feita no Almojarifado Central da Prefeitura – Rua Capitão José Apolinário nº 1345, Bairro Brasília Arcos, MG.

O horário de funcionamento para entrega é de 7h as 11h e de 13h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

A Secretaria ou Departamento requisitante, não autorizarão a entrega fora do horário de funcionamento.

No caso de reprovação dos veículos, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada dos veículos é por conta da Contratada.

Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, Kledson Luiz de Souza – Masp: 6918/3

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega e da apresentação do documento fiscal atestado pela secretaria requisitante e entregue a garantia mínima do veículo que deverá ser no será de 12(doze) meses. No ato da entrega **Deverá ser fornecida o certificado de garantia e manual de instruções.**

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento, antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

000007

[Handwritten mark]

O pagamento pelos bens efetivamente entregues, será feito pela Prefeitura, creditado em nome da CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto pela fiscalização do contrato, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CAFIMP/CADIN ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes da emissão de cada Nota de Empenho e de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao CAFIMP/CADIN para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

Constatando-se, junto ao CAFIMP/CADIN, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Condições Gerais:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

000008

ADP

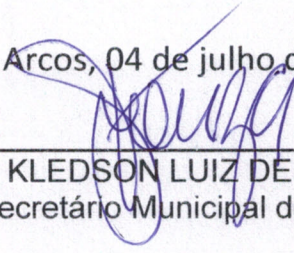
É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificação dos materiais/serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de Apoio e Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Concordância com o Termo de Referência de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA transporte de pessoas.

Arcos, 04 de julho de 2022.



KLEDSON LUIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo